



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**SECRETARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

**ELABORAÇÃO DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, POR MEIO DE RECARGAS, AQUISIÇÃO DE CILINDROS; E VÁLVULAS REGULADORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL) MUNICIPAL DE POTENGI-CE. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações a seguir.**

**1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) A Secretaria de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

**1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- a) SECRETARIA DE SAÚDE;

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520 DE 17 DE JULHO 2002, PELO DECRETO N.º 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES; E PELO DECRETO MUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1. O presente termo de referência tem a finalidade de aquisição de oxigênio medicinal por meio de recarga de cilindros, bem como a aquisição de cilindros e válvulas reguladoras. Atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do município de Potengi/CE, Conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas.**



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio 7 m <sup>3</sup> .	und	1250		R\$ 160,45	R\$ 200.562,50
2	Recarga de oxigênio PP 1 m <sup>3</sup>	und	600		R\$ 68,67	R\$ 41.202,00
3	Recarga de oxigênio G 1 m <sup>3</sup>	und	600		R\$ 63,06	R\$ 37.836,00
4	Cilindro de Oxigênio de gás medicinal em aço - 20L	und	10		R\$ 1.742,91	R\$ 17.429,10
5	Cilindro de Oxigênio de gás medicinal em aço - 40L	und	15		R\$ 2.480,61	R\$ 37.209,15
6	Válvula reguladora para cilindro, com fluxômetro.	und	25		R\$ 436,67	R\$ 10.916,75
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 345.155,50</b>

#### 5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de contrato e após a emissão da ordem de serviços, na forma que segue:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues diretamente na Unidade Mista de Saúde (Hospital) Municipal de Potengi-CE em até 2 (dois) dias corridos, após o recebimento do pedido;

5.1.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto solicitado.

Centro Administrativo Luiz Gonzaga Figueredo, Rua Manoel Monteiro, centro, Potengi-CE



SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 4, a fornecedora deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

5.1.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas;

5.1.5. A forma de fornecimento deverá ser realizada em Regime de Execução por valor unitário.

#### 6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

6.2. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados pelo valor Global.

6.3. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do LOTE, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no MAPA DE PREÇOS do Edital.

6.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### 7. REFERENCIAL DOS PREÇOS

7.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Potengi/CE, anexas aos autos.

7.1.1. Responsável pela pesquisa Carlos Barreto de Sousa, CPF: 905.984.233-20.  
Portaria 05.01.2021-18.



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 8. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la a dor de um paciente.

Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial.

A oxigenoterapia suplementar é necessária para todos os pacientes agudamente hipoxêmicos (saturação < 94%) e para pacientes que estão em risco de hipoxemia, incluindo pacientes com doenças clínicas graves, traumas graves e choque. Pacientes com provável envenenamento por monóxido de carbono necessitam de oxigenoterapia, apesar de medidas normais de oximetria, se não for utilizado CO-oxímetro para a medida da saturação.

A demanda de oxigênio medicinal em muitos casos é imprevisível e requer uma disponibilidade imediata, tendo em vista a possibilidade de oferecer suprimento por longo período em ocorrências de grande vulto.

Considerando que a prestação dos serviços não poderá ser interrompida devido o objeto ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários, com base nas razões expostas, resta demonstrar o interesse público na realização da pretendida contratação do serviço para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal de Potengi/CE.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Potengi/CE;

Centro Administrativo Luiz Gonzaga Figueredo, Rua Manoel Monteiro, centro, Potengi-CE



SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.
- g) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- h) Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado;
- j) Percentual correspondente a cada lote constante do respectivo Anexo I do presente Edital, apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### **10. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**10.1.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**10.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**10.3.** Tratando-se de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

**10.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pelos licitantes.

**10.5.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

**10.6.** apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.7** Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**10.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

## **11. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**11.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Potengi/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **11.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**11.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Centro Administrativo Luiz Gonzaga Figueredo, Rua Manoel Monteiro, centro, Potengi-CE



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**11.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.5.** Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

**11.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**11.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**11.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**11.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.1.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.1.2.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**12.1.3.** **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por



SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 12.1.3.1.** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- 12.1.3.2.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- 12.1.3.3.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 12.1.3.4.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 12.1.3.5.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 12.1.3.6.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.3.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

## 12.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando a plena satisfação do fornecimento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- a.2) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- a.3) descrição dos serviços;
- a.4) período da execução;
- a.5) local e data da emissão do atestado;
- a.6) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento da nota fiscal/contrato da prestação do serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- c) A licitante deverá apresentar declaração de indicação das instalações com fotografias frontal da fachada e dos interiores dos espaços da empresa e ainda acompanhado de documento idôneo comprobatória da existência da estrutura física, do aparelhamento disponíveis, tais como computadores, telefones, internet, fotocopiadora, estoque, etc, firmada pelo representante legal da EMPRESA.
- d) Para fins de comprovação da veracidade das referidas atestações, o Pregoeiro poderá promover diligência, exigindo documentos fiscais e/ou contratuais conforme estabelece o 3º do art. 43 da lei de licitações;

## 12.3. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.3.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.3.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**13. ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 13.2.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 13.3.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 14.1** As despesas decorrentes das eventuais contratações desta licitação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal.
- 14.2** Ressaltamos que após consulta ao setor contábil, verificamos a existência recursos financeiros para custear as despesas do contrato a ser firmado, e correrá a conta do Orçamento da Secretaria de Saúde para o exercício 2023, sob a(s) seguinte(s) classificações:

Órgão	Unidade Orçamentária	Atividade	Código da Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
07	02	10.302.0172	2015	3.3.90.30.00	FEDERAL /PRÓPRIA



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal representada pelo respectivo secretário, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.
- 15.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preço.
- 15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Potengi/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.
- 15.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Potengi/CE.
- 15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 15.2.4. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de

Centro Administrativo Luiz Gonzaga Figueredo, Rua Manoel Monteiro, centro, Potengi-CE



SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

- 15.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.
- 15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Potengi/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.
- 15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Potengi/CE optar pela contratação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 15.7. O preço registrado e aos respectivos contratados serão divulgados no quadro de avisos do Município de Potengi/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.8. O Município de Potengi/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
  - 15.8.1. O Município de Potengi/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.9. Antes de receber a autorização de execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 15.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.
- 15.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Potengi/CE para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 15.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Potengi/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.13.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16. DA ORDEM DE COMPRAS**

- 16.1.** DAS ORDENS DE COMPRAS: A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.
- 16.1.1.** A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro.
- 16.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a empresa detentora do preço registrado / contratada deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pela Secretaria Municipal, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.
- 16.1.3.** O aceite dos serviços pelo Município de Potengi/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora do preço registrado / contratada por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.



SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 16.2. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.2.1. Os bens deverão ser entregues em até 02 (dias) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.
- 16.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 16.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Potengi/CE.
- 16.2.4. A forma de fornecimento deverá ser realizada em Regime de Execução por valor unitário.

## 16.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.3.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de contrato e após a emissão da ordem de serviços, na forma que segue:
- 16.3.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Unidade Mista de Saúde (Hospital) Municipal de Potengi-CE, em até 2 (dois) dias corridos, após o recebimento do pedido;
- 16.3.3 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto solicitado.
- 16.3.4 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no subitem 4, a fornecedora deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 16.3.5 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas.

## 16.4. DA CONTRATAÇÃO

- 16.4.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito por parte do contratante.
- 16.4.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.4.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

#### **17. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO**

- 17.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
- 17.2. PAGAMENTO:** O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados/contratados.
- 17.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação.
- 17.3. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.
- 17.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1.** A CONTRATADA obriga-se a:
- 18.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 18.3.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 18.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 18.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 18.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Unidade Gestora, contado da sua notificação.
- 18.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 18.10.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- 18.11.** Entregar os bens, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 18.12.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.
- 19.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução do serviço desde que observadas as normas de segurança.
- 19.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

#### 20. DAS SANÇÕES

- 20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Potengi/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Potengi/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
  - I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
    - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
    - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - c) Não manter a proposta ou lance;
    - d) Fraudar na execução do contrato;
    - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro do município ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos serviços;
  - III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;
- 20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações



SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**20.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**20.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**20.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Potengi/CE e descredenciamento no Cadastro de Município de Potengi/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

21.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

21.2. Responsável pela fiscalização do contrato Francisco Marques Santos Neto CPF nº 047.144.412-52. Portaria 01/08/2022-01S.

## 22. PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- De acordo com as formalidades legais e necessárias pelo presente, JUSTIDICO, a necessidade de abertura de processo licitatório na modalidade pregão, na formá eletrônica, cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal por meio da recarga de cilindros, bem com aquisição de cilindros e válvulas reguladoras, destinados a atender as necessidades das ações e serviços do Hospital Municipal de Potengi, no Estado do Ceará.

27 de Março de 2023

  
Anderson Ribeiro Duarte Vieira  
Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 01/11/2022-01



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao

Município de Potengi.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o material abaixo discriminado, atendendo todas as condições exigidas pelos preceitos legais em vigor e Edital Convocatório e anexos, nos preços abaixo indicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Preço global proposto: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
O prazo de validade desta proposta é de: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**- Informações para assinatura do Contrato:**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**- Informações para pagamento:**

número da conta corrente, agência e banco para crédito.  
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Nome da Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....  
PROCESSO Nº ....

Aos .... dias de .... do ano de ...., o **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ...., inscrito no CNPJ sob nº ...., neste ato representada pelo .... o(a) Sr(a) ...., CPF nº ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ...., expedida por ...., designado(a) pela Portaria nº ...., de .../.../..., lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ...., que objetiva a aquisição de ...., para atender do Município de Potengi, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à ....., com fornecimento parcelado e sucessivo, para atender as necessidades do Município de Potengi/CE, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga o Município de Potengi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará

*Handwritten signature*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá Secretaria de Saúde do Município de Potengi/CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município de Potengi, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses abaixo e devidamente comprovadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Potengi promover as negociações junto ao Fornecedor Beneficiário, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do



registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo Município de Potengi para negociação do valor registrado em Ata.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa do Município de Potengi, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Potengi, sem justificativa aceitável;

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município de Potengi fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.



**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - **RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**, o Anexo II - **DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)** e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:
----------	-------	----------------

Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará

*Handwritten signature*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...**

**DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

*Handwritten signature*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**MUNICÍPIO DE POTENGI E A EMPRESA ..., PARA**

.....

O **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no(a) ..., nº ... , na cidade de Potengi, estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) ..., designado(a) pela Portaria nº ..., de.../.../..., CPF nº ..., portador(a) do Documento de Identidade nº ..., expedido por ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ nº .... com sede no(a) ..., nº ... - ...º andar - ..., na cidade de ..., estado de ..., representada neste ato pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade RG nº ....., expedida por ....., e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão, na forma Eletrônico , nº ... e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Potengi.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará

*Handwritten signature*



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1. A despesa do fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de \_\_\_\_\_, sob a seguinte classificação: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**I** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**II** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Potengi em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** - omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Potengi, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES/PRESTADOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS**

5.1. Os produtos/serviços serão entregues no endereço previsto na Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Município de Potengi deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações fornecendo/prestando produtos/serviços de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para

*José Edmilson Rocha*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
  - o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;
  - p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
  - q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
  - r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato;
- e,
- s) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;
- i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1. O Pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos produtos/serviços conforme Nota Fiscal discriminada de acordo com a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, atestado de recebimento definitivo, acompanhado do relatório de atendimento realizado, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará

*José Edmilson Rocha*

apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram definitivamente recebidos;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) ateste de conformidade de entrega do material; e

b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

**b.1)** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**b.2)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Potengi, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea "b".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo Município de Potengi, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

*Handwritten signature*



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O material contratado será entregue imediatamente, a contar da emissão da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço constante na ORDEM DE COMPRA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega/prestação do(s) produto(s)/serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado imediatamente, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar(em) defeito(s) imediatamente, contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O ateste de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potengi, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA CPF

ASSINATURA CPF



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

---

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará

*F. Araújo*



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO Nº. .... - ANEXO V - MODELO A**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do subitem 11.14. do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**PREGÃO Nº. .... - ANEXO V - MODELO B**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do subitem 11.14 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº. ...., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



**PREGÃO Nº. .... - ANEXO V - MODELO C**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

..... (.....), ..... de ..... de .....

....., inscrita no CNPJ nº.....  
.., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
.., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na alínea "c" do subitem 11.14 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº....., que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....  
(representante legal)



**PREGÃO Nº ..... ANEXO V - MODELO D**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (.....), ..... de ..... de .....

....., inscrita no CNPJ nº.....  
..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
., DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.5.1 do Edital do Pregão nº ....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme inciso § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.